

DECISÃO DA COMISSÃO**de 18 de Abril de 2000****que altera a Decisão 97/467/CE que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carnes de coelho e carnes de caça de criação***[notificada com o número C(2000) 1032]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2000/329/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 95/408/CE do Conselho, de 22 de Junho de 1995, relativa às regras de elaboração, por um período transitório, de listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros são autorizados a importar determinados produtos de origem animal, produtos da pesca e moluscos bivalves vivos ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 98/603/CE ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 2.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 97/467/CE da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2000/212/CE ⁽⁴⁾, estabelece as listas provisórias de estabelecimentos que produzem carnes de coelho e carnes de caça de criação.
- (2) O Brasil enviou uma lista de estabelecimentos que produzem carnes de coelho e carnes de caça de criação, que as autoridades responsáveis certificam estarem em conformidade com as regras comunitárias.
- (3) Por conseguinte, pode ser elaborada em relação ao Brasil uma lista de estabelecimentos que produzem carnes de coelho e carnes de caça de criação.

(4) A Decisão 97/467/CE deve, por conseguinte, ser alterada.

(5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O texto do anexo da presente decisão é aditado ao anexo da Decisão 97/467/CE.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 18 de Abril de 2000.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO L 243 de 11.10.1995, p. 17.⁽²⁾ JO L 289 de 28.10.1998, p. 36.⁽³⁾ JO L 199 de 26.7.1997, p. 57.⁽⁴⁾ JO L 65 de 14.3.2000, p. 33.

ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO —
LIITE — BILAGA

«País: Brasil — Land: Brasilien — Land: Brasilien — Χώρα: Βραζιλία — Country: Brazil — Pays: Brésil — Paese:
Brasile — Land: Brazilië — País: Brasil — Maa: Brasilia — Land: Brasilien

1	2	3	4	5	6
SIF 87	Perdigão Agroindustrial S/A	Vieira	Santa Catarina	SH, CP	7, c»